

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Ofício n. 10539/2021 Proc. 48.11.05.01.	

**Assunto: Pergunta n.º 2551/XIV/2.ª, de 18 de julho de 2021, BE
Problemas ambientais nas povoações próximas do Aterro da Recivalongo, em Sobrado**

Em resposta à Pergunta n.º 2551/XIV/2.ª, de 18 de julho de 2021, formulada pela Senhora Deputada Maria Manuel Rola e pelos Senhores Deputados José Moura Soeiro, Luís Monteiro e Nelson Peralta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.O aterro em questão - de RECIVALONGO - Gestão e Tratamento de Resíduos, Lda., adiante, RECIVALONGO -- tem vindo a ser reiteradamente acompanhado por parte das entidades públicas com competências para zelar sobre o seu adequado funcionamento, mormente, pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), enquanto entidades responsáveis pela emissão, respetivamente, da licença ambiental e da licença da operação de deposição de resíduos em aterro.

Sem prejuízo do que acabou de se deixar dito, o surgimento de múltiplas e sucessivas reclamações, comunicadas a diversas entidades com competências ambientais e de saúde pública, justificou a criação, em dezembro de 2019, de uma comissão de acompanhamento (CA) da qual fazem parte representantes das principais entidades envolvidas no licenciamento da atividade levada a cabo por RECIVALONGO (CCDRN, APA, Administração Regional de Saúde do Norte e Câmara Municipal de Valongo) no sentido de garantir uma análise cabal e articulada sobre o funcionamento e o desempenho do referido operador.

2.Não se encontram sinalizados pela entidade competente para efeito, Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte), problemas de saúde pública relacionados com o funcionamento do aterro de RECIVALONGO.

As queixas relativas ao funcionamento do aterro têm vindo a ser apresentadas de forma praticamente exclusiva por parte da Associação Jornada Principal e prendem-se com maus cheiros, mosquitos, ratos e baratas, além de levantar suspeitas relativas a materiais ali enterrados.

No final de 2019 foi constituída a Comissão de Acompanhamento (CA) do aterro - da qual fazem parte a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., a Administração Regional de Saúde do Norte, Câmara Municipal de Valongo e esta CCDR, a qual acompanha e monitoriza o funcionamento da infraestrutura com o intuito de garantir o cumprimento dos procedimentos legais previstos para as operações de deposição de resíduos em aterro e para avaliar as queixas, aferindo da necessidade de serem adotadas medidas corretivas.

No âmbito da última deslocação ao local efetuada, em 30 de setembro último, a CA constatou que:

- Não foi visível qualquer libertação de lixiviados, nem a existência de escorrências de lixiviados, fosse para a linha de água, fosse para os terrenos circundantes;
- Os odores apenas eram perceptíveis em locais específicos, nomeadamente na zona de circulação de lixiviado (junto à ETAL) e no alinhamento da frente de deposição de resíduos no aterro, sendo de considerar "normais a reduzidos" para este tipo de instalações;
- Verificou-se a libertação de poeiras na frente de trabalho, aquando da deposição das cargas de resíduos, contudo, dada a reduzida quantidade não foi identificada a necessidade de adoção de qualquer nova medida mitigadora;
- Não foram avistadas gaivotas, insetos ou roedores, tendo apenas sido detetada a presença de um canídeo no interior do aterro. Segundo o operador ultimamente têm aparecido cães com alguma frequência na área, mas logo que são detetados a empresa diligência junto da C. M. de Valongo, para que esta proceda à sua recolha;
- O queimador de biogás já estava instalado e em funcionamento.

Acresce que a Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte), para além da sua participação na CA e enquanto entidade competente no âmbito da saúde pública, tem autonomamente abordado as queixas que se prendem com este tema, não tendo identificado no âmbito dos programas de vigilância epidemiológica dirigidos à deteção e controlo de doenças, nos quais se incluem várias visitas/ vistorias, desenvolvido pela Unidade de Saúde Pública, qualquer motivo de alarme relativo à saúde da população da freguesia de Sobrado, na medida em que não se constatou alteração do padrão anual do movimento das consultas médicas nas unidades de saúde no Concelho de Valongo, nem ocorreu qualquer sinalização pelos profissionais de saúde de qualquer alteração relevante no padrão dos motivos de consulta nas unidades de saúde.

No âmbito do programa de vigilância em saúde referido foi entregue, em outubro de 2020, pela entidade gestora do aterro um relatório com a avaliação da comunidade de insetos na envolvente à infraestrutura tendo as entidades concluído, apos a sua análise e das várias visitas realizadas ao aterro e ETAL, não terem

sido detetadas inconformidades que pudessem justificar os factos descritos nas várias exposições enviadas, nomeadamente a deteção e visualização vetores animais (insetos ou outros) em quantidades que possam indicar uma presença anormal dos mesmos, a não ser a questão dos odores;

3. Para além das diligências já identificadas nas respostas às anteriores questões, na sequência da ação inspetiva promovida pela Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), determinada pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, que identifica o confronto entre as licenças em vigor e as orientações a nível nacional hoje adotadas em cumprimento do regime jurídico da deposição em resíduos em aterro à data em vigor (Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto), a CCDRN notificou a RECIVALONGO da revogação parcial dos termos da respetiva licença relativa à deposição de resíduos líquidos e líquidos aquosos, bem como de resíduos de construção e demolição contendo gesso e resíduos de construção e demolição contendo amianto, os quais não podem ser depositados em célula onde sejam recebidos resíduos biodegradáveis.

Foi ainda decidido suspender temporária e parcialmente a mesma licença, impedindo a possibilidade de receção e deposição em aterro de resíduos biodegradáveis.

Esta decisão - cujo acatamento tenderia, designadamente, à diminuição dos odores produzidos, na medida em que os resíduos biodegradáveis contribuem significativamente para uma maior carga orgânica no lixiviado produzido pelo aterro - foi contestada por RECIVALONGO, que interpôs junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel providência cautelar para a sua suspensão.

4. A Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte) integra, como se teve já a oportunidade de referir, a comissão de acompanhamento do aterro, criada em 2019.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/PC